

RESOLUÇÃO Nº 013/2020, DE 21 FEVEREIRO DE 2020

Altera a Resolução 025/2019 que Cria o Programa de Recuperação de Créditos Vencidos e Não Pagos oriundos de mensalidades escolares vencidas e não pagas no período de 1992 a 2018, em todos os graus de ensino da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições e considerando ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI – Processo nº 002/2020, parecer nº 002/2020, tomada em sua sessão plenária de 20 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Resolução 025/2019, de 22 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Criar o Programa de Recuperação de Créditos Vencidos e Não Pagos, entre a FURB e seus alunos, com vigência até 28 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º Incluir o parágrafo único no artigo 2º da Resolução 025/2019 de 22 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º Autorizar a concessão de abatimento sobre o valor das multas e juros do débito de mensalidades vencidas e não pagas entre os anos 1992 e 2018, conforme a tabela anexa.....
.....

Parágrafo Único. Caso o devedor, após a negociação, não efetue o pagamento em parcela única, incidirá juros de até 1% (um por cento) ao mês sobre o valor nominal das parcelas vincendas.”

Art. 3º Alterar o Art. 5º da Resolução 025/2019 de 22 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Casos omissos serão resolvidos pela PROAD no âmbito da sua competência.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 21 de fevereiro de 2020


MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Ano de vencimento das mensalidades	Percentual (%) de abatimento até
1992	100%
1993	100%
1994	100%
1995	100%
1996	100%
1997	100%
1998	100%
1999	100%
2000	100%
2001	100%
2002	100%
2003	100%
2004	100%
2005	100%
2006	100%
2007	100%
2008	100%
2009	100%
2010	100%
2011	100%
2012	100%
2013	100%
2014	100%
2015	95%
2016	90%
2017	50%
2018	50%

